



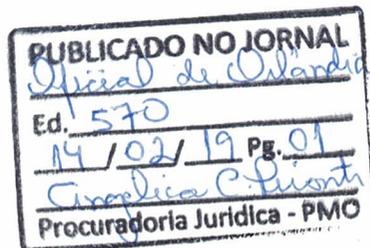
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.172

De 12 de fevereiro de 2019.



“Dispõe sobre a criação de um cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão e que passa a integrar o Anexo V da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, o Anexo III da Lei Complementar nº 3.575, de 14 de dezembro de 2007, e o Anexo XIX da Lei Complementar nº 1, de 15 de janeiro de 2013:

Quantidade	Denominação	Ref.	Jornada de Trabalho
1	Diretor de Escola	C8	40 horas/semana

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 12 de fevereiro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal